

COMUNICAÇÃO Nº 242/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes ao termo aditivo da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº PROCESSO	41.782/2020
Nº CONTRATO/EMPENHO	CT 200/2020
CONTRATADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição Complementar 1 - 2333 - Data 11/08/2020 - Página 2 / 2

	HUMANO - IBSAÚDE
CNPJ	07.836.454/0001-46
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DE CAMPANHA MONTADO JUNTO À UPA BOQUEIRÃO / GUAJUVIRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SMS, NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19
VALOR	R\$ 1.886.887,08
PRAZO	3 TRÊS MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, PODENDO SER PRORROGADO NOS ESTRITOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 4º-H DA LEI 13.979/2020

Canoas, 11 de Agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE